

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 268/2017 – SMUL.G
A **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, no uso das suas atribuições legais,**
CONSIDERANDO o advento do novo Código de Obras aprovado pela Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 57.776, de 04 de julho de 2017, e, a consequente necessidade de adequar a normatização dos procedimentos e os documentos necessários para o licenciamento de Helipontos, estabelecidos na Lei nº 15.723, de 24 de abril de 2013 e no seu decreto regulamentador nº 56.941, de 18 de abril de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º O pedido para emissão de Alvará de Instalação de Heliponto que não necessitar de obras na edificação para sua viabilização, ou, quando houver somente a necessidade de adaptações da edificação à acessibilidade da pessoa deficiente, deve ser submetido à análise e decisão da Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso – SEGUR.
§1º O pedido para emissão de Alvará de Instalação para Heliponto deve ser assinado pelo responsável pelo equipamento e ser instruído com os documentos constantes do item 4º do Decreto nº 56.941/2.016;
§2º As adaptações necessárias à acessibilidade, serão realizadas por meio de Intimação para Execução de Obras e Serviços – IEOs;
§3º Estando o projeto e a documentação de acordo com a legislação pertinente, o pedido será encaminhado à CAIEPS para elaboração de relatório a ser submetido à CTLU, para manifestação e fixação das características operacionais, que devem constar da licença de instalação.

Art. 2º Havendo a necessidade de execução de obras para a implantação do Heliponto, exceto no caso de adaptação de acessibilidade, deverá ser requerido o Alvará de Aprovação e Execução de Obra Nova ou Reforma, conforme o caso, cujo pedido será analisado e decidido pelas respectivas Coordenadorias da SMUL, de acordo com a competência definida pela atividade principal da edificação.

§1º A pedido do interessado, a aprovação de que trata este item pode se dar nos processos em andamento na SMUL, ainda sem despacho decisório.

§2º Além da documentação inerente ao requerimento de obra nova ou reforma, o pedido deve ser instruído com os documentos constantes do artigo 4º do Decreto nº 56.941/2.016;

§3º Estando o projeto e a documentação de acordo com a legislação pertinente, o pedido será encaminhado à CAIEPS para elaboração de relatório a ser submetido à CTLU, para manifestação e fixação das características operacionais, que devem constar da licença de instalação;

§4º A instalação do Heliponto será licenciada no mesmo Alvará que licencia a edificação nova ou reforma, devendo constar em nota que, por ocasião do pedido do Auto de Licença de Funcionamento, deverá ser apresentado o documento referente à Inscrição do Heliponto na ANAC.

Art. 3º O termo de responsabilidade sobre as condições de estabilidade da edificação para receber a carga do equipamento deve seguir o modelo conforme Anexo Único.

Art. 4º O modelo de termo de responsabilidade está disponível no site www.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/urbanismo/licenciamentos/servicos/.

Art. 5º O pedido para emissão do Auto de Licença de Funcionamento dos equipamentos deve ser protocolado junto às Prefeituras Regionais, de acordo com o disposto nos artigos 8º, 9º ou 10 do Decreto nº 56.941/2016, conforme o caso.

Art. 6º Os Helipontos serão licenciados na forma prevista no Decreto nº 56.941/2.016.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 18/SEL-G/2016.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº
TERMOS DE RESPONSABILIDADE DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE PARA INSTALAÇÃO DE HELIPONTO
Processo nº _____
Eu, _____, profissional

habilitado, registrado no CREA/CAU nº _____, com Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica nº _____, devidamente recolhida(o), conforme cópia anexa, e inscrito no Cadastro de Contribuinte Municipal – CCM sob nº _____, venho por meio deste, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO, junto ao processo administrativo supracitado DECLARAR, para fins de comprovação de segurança e sob as penas da Lei, que a edificação sita à _____, número _____, bairro _____, CEP _____, apresenta condições de estabilidade para receber a carga do heliponto e instalações e equipamentos referentes ao uso, nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto nº 56.941, de 18 de abril de 2016, que regulamentou a Lei 15.723, de 24 de abril de 2013.

São Paulo, ____ de _____ de _____
Assinatura do Arquiteto/Engenheiro - Responsável Técnico
Publicado novamente por ter saído com incorreção.

DEPTO DE USO DO SOLO

DESPACHO
2017-0.064.203-7-TRIDES IMÓVEIS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA ; LOCAL:Rua Susano, 82 a 110, Pinheiros, São Paulo-SP; ASSUNTO: Transferência de Potencial Construtivo.

PROCESSO DOCUMENTAL
Conforme transcrição do Livro nº 2 de Declarações de Potencial Construtivo, página 19, segue em inteiro teor a Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Passível de Transferência SMUL/DEUSO nº 0126A/17, referente ao imóvel situado à Rua Borges de Figueiredo, 1294, 1358, São Paulo/SP, SQL 028.046.0070-1, de propriedade da TRADER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.423.899/0001-43.
Conforme transcrição do Livro nº 1 de Controle Transferência de Potencial Construtivo – Certidões, página 67, segue em inteiro teor a Certidão de Transferência de Potencial Construtivo SMUL/DEUSO nº 006/17, referente aos imóveis situados na Rua Susano, 82, 88, 90, 92, 94, 100 e 110, cadastrados sob os SQLs 016.066.0037-0 e 016.066.0090-7, de propriedade de TRIDES IMÓVEIS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CPNJ 43.648.906/0001-20.

DECLARAÇÃO DE SALDO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO PASSÍVEL DE TRANSFERÊNCIA – SMUL/DEUSO 0126A/17

A Diretora do Departamento do Uso do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, nos termos do que dispõem os artigos 122 a 133 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no PA nº 2017-0.064.203-7, DECLARA que o imóvel situado na Rua Borges de Figueiredo, 1294, 1358, Distrito da Mooca, São Paulo/SP, registrado no 7º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Matrícula nº 154.965, inscrito no cadastro municipal sob SQL 028.046.0070-1, com área total do terreno de 7.500,00m² de acordo com a referida matrícula, de propriedade de TRADER COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.423.899/0001-43, localizado na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, em Macroárea de Estruturação Metropolitana, Setor Arco Tamanduateí, na Prefeitura Regional Mooca, integrante da zona de uso ZC (Zona Centralidade) pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, enquadrado como ZEPEC (Zona Especial de Preservação Cultural) nos termos da Lei nº 16.050, de 2014, artigos 61 a 68, classificado no subgrupo BIR – Bens Imóveis Representativos (inciso I, Artigo 63), tombado pelo CONPRESP através da Resolução nº 14/2007, dispõe de 1.425,85 m² (um mil quatrocentos e vinte e cinco metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) de potencial construtivo passível de transferência, originado sem a doação de terreno. O valor unitário por metro quadrado do terreno cedente de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa

para o CODLOG 03.500-9 da Quadra Fiscal 028.046, vigente na data de referência de 24/09/2015, conforme Quadro 14 da Lei nº 16.050, de 2014, é de R\$ 2.025,00/m². A efetivação da transferência deste potencial construtivo, total ou parcialmente, deverá observar os artigos 128, 129, 130, 131 e 132 da Lei nº 16.050, de 2014, as disposições do Decreto nº 57.536/16 e demais disposições legais pertinentes. Esta Declaração substitui a Declaração de Potencial Construtivo Transferível SMDU/DEUSO 0126/15 registrada na folha 175 no livro 01 de controle interno de declarações de potencial construtivo transferível do DEUSO, em função da emissão da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo SMUL/DEUSO 006/17 registrada na folha 67 no livro de controle interno de certidões de transferência de Potencial construtivo do DEUSO.

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO SMUL/DEUSO 006/17

A Diretora do Departamento do Uso do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, nos termos do que dispõem os artigos 122 a 133 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no PA nº 2017-0.064.203-7, CERTIFICA que os imóveis situados na Rua Susano, 82, 88, 90, 92, 94, 100 e 110, Jardim Paulista, Prefeitura Regional Pinheiros, de propriedade de TRIDES IMÓVEIS, ADMINSTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CPNJ 43.648.906/0001-20, integrantes da zona de uso ZM-2/0008 (Zona Mista Média Densidade) pela Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, e da zona de uso ZEU (Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana) pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, com área total de 1.230,00 m2, cadastrados sob os SQLs 016.066.0037-0 e 016.066.0090-7, registrados sob a matrícula nº 192.818, no Livro nº 2 do Registro Geral do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, em vista da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência Nº 0126/15, previamente expedida:

1) recebem por transferência documentada no instrumento público de cessão do potencial construtivo transferível, averbado na matrícula correspondente ao imóvel cedente enquadrado como ZEPEC-BIR no Cartório de Registro de Imóveis competente, o potencial construtivo de 1.229,71 m² de área real a ser construída para uso residencial com unidades habitacionais com área maior que 70 m².

2) esta área equivalente provém da área do imóvel CE-DENTE enquadrado como ZEPEC-BIR, nos termos da Lei nº 16.050, de 2014, localizado à Rte Borges de Figueiredo, 1294, 1358, SQL 028.046.0070-1, integrante da zona de uso ZC (Zona Centralidade) pela Lei nº 16.402, de 2016, Prefeitura Regional Mooca, de propriedade de TRADER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.423.899/0001-43, correspondente ao Potencial Construtivo de 6.074,15 m² do terreno cedente, passível de transferência, e será subtraída do total que consta da Declaração de Potencial Construtivo Nº 0126/15, calculados nos termos do artigo 125 da Lei nº 16.050, de 2014, dispondo ainda o imóvel CEDENTE de 1.425,85 m² de área de potencial construtivo passível de transferência, objeto da Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Passível de Transferência Nº 0126A/17.

3) a área construída a ser recebida de 1.229,71 m² para uso residencial com unidades habitacionais com área maior que 70 m², deverá ser utilizada integralmente nestes imóveis receptores, destinada exclusivamente ao uso residencial, nos termos do que dispõe o inciso I do artigo 3º do Decreto Nº 57.536, de 15 de dezembro de 2016.

4) a presente Certidão deverá ser apresentada no pedido de aprovação de projeto de edificação vinculada ao imóvel receptor que utilize a área transferida de 1.229,71 m².

5) a presente Certidão é entregue ao interessado contra a apresentação dos seguintes documentos:

a) vias originais ou cópias autenticadas das matrículas atualizadas dos imóveis cedente e receptores contendo as averbações dos valores referentes à transferência de potencial construtivo efetuada;

b) devolução da via original da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência que originou o processo de transferência, conforme alínea “g” do inciso I do artigo 8º Decreto Nº 57.536 de 15 de dezembro de 2016.

E para constar, foi lavrada a presente Certidão aos 29/08/2017, que lida e achada conforme segue assinada pela Diretora do Departamento do Uso do Solo – DEUSO Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL.

Publique-se e, após retirada dos documentos, arquive-se. A não retirada dos mesmos implicará na anulação das 03 (três) vias bem como no indeferimento da solicitação conforme artigo 7º do Decreto Nº 57.536, de 2016.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEI Nº 6022.2017/0001964-0
Informação SEHAB/FMSAI Nº 4383523
INTERESSADO: Secretária Municipal de Serviços e Obras - SMSO
ASSUNTO: Autorização de Remanejamento de Recursos do FMSAI

À vista do O.cio nº 678/SMSO-GAB/2017 e considerando a manifestação da Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI (4381890), que acolho, e em especial quanto ao atendimento às disposições do Art. 6º da Lei Municipal nº 14.934/09, **Autorizo**, o remanejamento de R\$ 6.000.000,00 entre projetos dos Serviços Técnicos Especializados conforme apresentado no O.cio nº678/SMSO-GAB/2017, e **Autorizo “Ad Referendum”** do Conselho Gestor do FMSAI: a inclusão de “Contratação de Material Expropriatório” no valor de R\$120.000,00 no Plano de Investimentos do FMSAI exercício 2017 com anulação de igual valor dos recursos desnatados ao “Projetos básicos e execucvs de drenagem”, e o remanejamento de recursos entre dotações conforme abaixo:
Suplementar:
86.22.17.451.3008.50.13.44.90.39.00.03 R\$ 4.940.048,88
Anular:
86.22.17.451.3008.50.13.44.90.48.00.03 R\$ 1.000.000,00
86.22.17.451.3008.50.13.44.90.61.00.03 R\$ 3.940.048,88
São Paulo, 30 de agosto de 2017
Fernando Barrancos Chucre
Secretário Municipal de Habitação
Presidente do Conselho Gestor do FMSAI

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-161

COORDENADORIA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA
ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 09 ANDAR SALA 94
PROCESSOS DA UNIDADE SEHAB/CRF-G
2009-0.115.091-2 EVA VIMA DA SILVA BEZERRA
INDEFERIDO
FACE O CONTIDO NO RELATORIO DE FLS.28,ESPECIALMENTE PELA IMPOSSIBILIDADE DE SE LOCALIZAR O INTERESSADO.
2014-0.161.964-5 PALOMA LUZIA DA SILVA BELO
INDEFERIDO
CONSIDERANDO QUE DO CADASTRO LEVADO A EFEITO EM 2016 APUROU-SE QUE A SOLICITANTE NÃO RESIDIA NO LOCAL, E FACE O CONTIDO NO RELATORIODE FLS.19.FICA O PRESENTE INDEFERIDO.

2015-0.107.620-1 MARIA DORALICE RODRIGUES DO REGO

INDEFERIDO
CONSIDERANDO O NAO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 2º,IV DO DECRETO MUNICIPAL Nº 49498/08, E FACE O CONTIDO NO RELATORIO DE FLS.19 FICA O PRESENTE INDEFERIDO. FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONFORME ARTIGO 19, §2º DO MESMO DECRETO.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2017/0002227-8

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0003-19, a penalidade de multa no montante de 3,5% sobre o valor R\$ 3.207,60 (três mil duzentos e sete reais e sessenta centavos), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 1.509.563, conforme previsto no subitem 6.2.2 do item 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES, do Termo de Contrato nº 012/2017, do Edital de Pregão nº 323/2016, Nota de Empenho nº 388/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PORTARIA Nº 110/2017 – HSPM

O Superintendente do **Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM**, no uso da faculdade que lhe concede a Lei n.º 13.766, de 21 de janeiro de 2004, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 57.735, de 13 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Suspende o expediente no âmbito do HSPM, no dia 08 de setembro de 2017.

§ 1º Em decorrência do disposto no artigo 1º, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, na proporção de uma hora por dia, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, a partir do primeiro dia útil subsequente;

§ 2º A compensação deverá ser feita no início ou no final do expediente, a critério da chefia imediata do servidor, **impre-terivelmente, até dezembro de 2017.**

§ 3º O servidor que se encontrar afastado no período da compensação deverá fazê-la a partir da data em que reassumir suas funções.

§ 4º A falta de compensação, total ou parcial, das horas de trabalho, acarretará os descontos pertinentes e, se total, também o apontamento de falta ao serviço no período.

Art. 2º. Não se aplica o que dispõe o artigo 1º desta portaria, às unidades cujas atividades assistenciais são desenvolvidas em sistema de plantão, que não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º Fica vedada a concessão de abono no dia 08 de setembro de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 111/2017- HSPM

O Superintendente do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 4º da Lei n.º 13.766, de 21 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 45.216, de 31 de agosto de 2004, e Decreto 53.692, de 08 de janeiro de 2013, art. 3º, §1º e 2º e Portaria n.º 9/PMSP, de 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO:
As disposições expressas nos artigos 6º do Decreto Municipal 54.873/2014, 9º do Decreto Municipal 56.779/2016, e 1º da Portaria SF nº 08, de 13 de janeiro de 2016, que alterou a Portaria SF nº 92, de 16 de maio de 2014, alterada pela Portaria SF nº 143, de 08 de agosto de 2014, no que diz respeito à necessidade de indicação de **Fiscal de Contrato** para exercer as atribuições de fiscalização dos processos de liquidação e pagamento das despesas provenientes de compras, prestação dos serviços ou execução de obras;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os seguintes servidores públicos para exercerem, individualmente, e mediante identificação no respectivo processo, a atribuição de **Fiscal de Contrato** nos processos de interesse e responsabilidade das respectivas unidades administrativas do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM:

a) ALMOXARIFADO: Janos Zimmerhansl Junior, RF: 10.504-0; Emília Emiko Watanabe, RF: 9.974-1; Bruno Correa Falcão Oliveira, RF: 13.056-7 e Vílma Miron Matos Magalhaes, RF: 655.947-6;

b) SEÇÃO TÉCNICA DE ABASTECIMENTO/SND: Satiko Maria Fukazawa, RF: 8.147-7; Lilian de Almeida Souza, RF: 13.373-6; Amanda Caroline Cardoso Correa Carlos Menezes, RF: 13.249-7; Eunice Harumi Sogawa Sakamoto, RF: 5.437-2 e Ana Maria de Moraes, RF: 6.010-1;

c) SERVIÇO TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS: Mônica Ahmed, RF: 11.191-1; José Henrique Viegas Lemos, RF: 10.416-7 e Tatiana Mourão Bertolino Rocha, RF: 12.721-3;

d) SERVIÇO TÉCNICO DE FARMÁCIA: Cleide Harue Maluvayshi, RF: 8.386-9; Elisa Eiko Takano Okamoto, RF: 5.567-1; Luciano Siqueira, RF: 10.425-6; Silvana Fortunato Rodrigues da Silva, RF: 4.057-6 e Thais Helena Costa Ribeiro, RF: 12.820-1;

e) CENTRO DE DIAGNÓSTICOS/UAC: Maria da Glória Santos Alexandrino, RF: 10.368-3; Ana Karen Dall’Ara Ferreira Hanitzsch, RF: 11.747-1 e André Luiz Malavasi Longo de Oliveira, RF: 11.335-2;

f) GERÊNCIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO: Lilian Carolina Papató, RF: 41.439-5; Solange de Souza Amaral Pinelli, RF: 9.140-5, José Carlos Miguel, RF: 7.958-8, Heloisa Maria Coutinho Von Poser, RF: 4.758-9, Valdir Soranso, RF: 9.416-1 e Hissashi Namba, RF: 11.130-9;

g) ASSESSORIA DE INFORMÁTICA: Marcela Regina dos Reis, RF: 8.845-5 e Gerson Giuliangeli, RF: 1.530-0.

h) SERVIÇO TÉCNICO DE ARQUIVO MÉDICO: Samuel Ventino Cardoso, RF: 12.958-5 e Manoel Messias Marques da Silva, RF: 10.367-5;

i) GERÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS: Cicero Demerval de Oliveira Souza, RF: 8.125-6; Orestes Antonini Neto, RF: 8.193-1; Reinaldo Neves Fernandes, RF: 13.060-5; Márcia Nunes Ventino Cardoso, RF: 13.003-6; Daiane Lima Souza, RF: 41.115-9 e Wilson de Jesus Chagas, RF: 11.002-7;

j) GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS/CONSIGNADOS: Marcos Yoshio Yano, RF: 12.558-0; José Moussa Chalouhi, RF: 12.424-9; Wu Tu Chung,

RF 11.276-3; Iuri Santana Neville Ribeiro, RF: 131946; Edgar Rabboni, RF: 10.239-3; Neiva Marícia Pereira Jacques, RF: 11.484-7; Mary Carla Estevez Diz, RF: 10.650-0; Rogerio Almeida da Silva, RF: 8.704-1 e Sumako Yamamoto Tanaka, RF: 11.056-6.

k) GERÊNCIA TÉCNICA DE CONTROLE DE PESSOAL: Gladistônio Pereira dos Santos, RF: 9.434-0 e Juarez Alves de Araújo, RF: 5.380-5.

l) GERÊNCIA TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA: Juliane Cristina Burgatti, RF: 11.273-9 e Cassiano Pestana de Castro, RF: 13.503-8.

m) SEÇÃO TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA DOMICILIÁRIA/HOSPEDARIA DE CUIDADOS PALIATIVOS: Dalva Yukie Matsumoto, RF: 4982-4 e Ronaldo Tadeu da Silva, RF: 10.832-4.

n) SEÇÃO TÉCNICA DE HEMODERIVADOS E HEMOTERAPIA - BANCO DE SANGUE: Fernando Bragança de Oliveira, RF: 3534-3.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 109/2017 - HSPM, de 29/08/2017, publicada no DOC nº 164, página 20.

PROCESSO Nº 6210.2016/0000421-9

Retirratificação
I – À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, da Lei Municipal 13.766/2004, que acolho pelos próprios fundamentos, e, com fulcro no do artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a celebração de Termo de Reti-ratificação ao Termo Aditivo de Prorrogação do Termo 401/2016 de Contrato, Aditado pelo Termo 152/2017 e prorrogado pelo Termo 354/2017, cujo objeto é fornecimento de Exames de Cintilografia do Miocárdio Stress, Cintilografia do Miocárdio Reposo, Ecocardiograma Stress, Ecocardiograma Transesofágico e Teste Ergométrico, para alteração do quantitativo, a ser firmado com a empresa **FUNDAÇÃO ADOB JATENE**, com a intervenção do **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**, CNPJ nº 53.725.560/0001-70.

II – Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

1251/2017 - CMSP – ROBSON ROGERIO CERQUEIRA DA SILVA – RF(s): 22.182 – CTC(s) nº(s) 2349/IPREM/2017 emitida(s) em 04/08/2017;

1237/2017 - CMSP – LEJEUNE MIRHAN XAVIER DE CARVALHO – RF(s): 21.538 – CTC(s) nº(s) 2353/IPREM/2017 emitida(s) em 04/08/2017;

1231/2017 - CMSP – ELIANE TRUGILLO MARTINS ROSSI – RF(s): 23.429 – CTC(s) nº(s) 2344 e 2345/IPREM/2017 emitida(s) em 31/07/2017;

2017-0.089.346-3 - PMSP – ANA PAULA TEREZANI MOREIRA – RF(s): 671.401.3-01, 617.401.3-02, 671.401.3-03 e 671.401.3-04 – CTC(s) nº(s) 2164, 2165, 2166 e 2167/IPREM/2017 emitida(s) em 28/06/2017;

1245/2017 - CMSP – CELSO AUGUSTO SOARES – RF(s): 20.767 – CTC(s) nº(s) 2474 e 2475/IPREM/2017 emitida(s) em 08/08/2017 e

1257/2017 - CMSP – OSWALDO AKIHIRO KATAYAMA – RF(s): 20.492 – CTC(s) nº(s) 2472 e 2473/IPREM/2017 emitida(s) em 08/08/2017.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

2017-0.064.961-9 - PMSP – WALTER PIVA RODRIGUES – RF(s): 541.741.4-01 e 541.741.4-02 - CTC(s) nº(s) 2061 e 2062/IPREM/2017 emitida(s) em 23/06/2017;

2017-0.074.482-4 - PMSP – DEBORA CANDIDO – RF(s): 754.787.1-02 – CTC(s) nº(s) 2109/IPREM/2017 emitida(s) em 23/06/2017;

2017-0.020.827-2 - PMSP – ROSADELIA MALHEIROS CARBONI – RF(s): 613.925.6-01, 613.925.6-02 e 613.925.6-03 – CTC(s) nº(s) 1890, 1891 e 1892/IPREM/2017 emitida(s) em 30/05/2017;

2017-0.037.686-8 - PMSP – BENEDITO DONIZETI DE OLIVEIRA – RF(s): 580.588.1-01, 580.588.1-02 e 580.588.1-03 – CTC(s) nº(s) 2078, 2079 e 2080/IPREM/2017 emitida(s) em 23/06/2017;

2017-0.053.096-4 - PMSP – RITA DE CASSIA GOBBS DE SISTO – RF(s): 617.487.6-01 – CTC(s) nº(s) 2020/IPREM/2017 emitida(s) em 20/06/2017;

2017-0.072.694-0 - PMSP – GERSON TRAJANO DE SANTANA – RF(s): 579.428.5-01 e 579.428.5-02 – CTC(s) nº(s) 2091 e 2092/IPREM/2017 emitida(s) em 23/06/2017;

2017-0.074.556-1 - PMSP – JULIO CEZAR SEGANTINE – RF(s): 529.438.0-01 – CTC(s) nº(s) 2036/IPREM/2017 emitida(s) em 20/06/2017;

2017-0.078.689-6 - PMSP – JOAO LUIZ MARTINS REIMBERG – RF(s): 651.421.9-01 – CTC(s) nº(s) 1896/IPREM/2017 emitida(s) em 30/05/2017;

2017-0.015.669-8 - PMSP – VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS – RF(s): 607.960.1-01, 607.960.1-02, 607.960.1-03 e 607.960.1-04 – CTC(s) nº(s) 2072, 2073, 2074 e 2075/IPREM/2017 emitida(s) em 23/06/2017;

2016-0.243.347-6 - PMSP – AKEMI YAMADA – RF(s): 2